LEI Nº 986/97

Súmula: Autoriza a doação de terreno à firma Gesso Colonial Ind. e Com. de Artefatos de Gesso e de Pedras Ltda.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à firma GESSO COLONIAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE GESSO E DE PEDRAS LTDA., com sede nesta cidade de Ivaiporã, uma área de terras com 5.100,00m², a ser destacada do lote nº 02, subdivisão do lote nº 01, na Gleba Pindaúva, Secção "C", 1ª Parte, neste município, destinando-se, o referido terreno, à implantação de uma indústria de artefatos de gesso e de pedras.

Parágrafo Único - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salva expressa autorização legislativa.

Art. 2º - A partir da data da escritura pública de doação, terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, através de Decreto do Executivo Municipal, e conseqüente reversão da área ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - O imóvel doado só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal